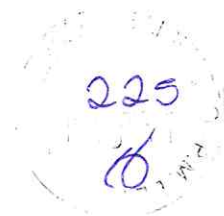




ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS

TERMO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL



PROCESSO Nº 2020.02.13.01
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.13.01-TP

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES; SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através de seus Ordenadores de Despesas, abaixo identificados, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando razões de interesse público e a existência dos contratos nº 2018.03.01.01, 2018.03.01.02, 2018.03.01.03, 2018.03.01.04, 2018.03.01.05 e 2018.03.01.06, firmado entre as SECRETARIAS MUNICIPAIS de Pacajus e a empresa MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA, cujo objeto, é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública, planejamento e justificativas técnicas contábeis, para atender a LRF, TCE e demais órgãos da administração pública de interesse das Secretarias do Município de Pacajus/CE.

Resolvem:

REVOGAR em todos os seus termos, por interesse público, a Tomada de Preço nº 2020.02.13.01, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PARA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



De início, ressalta-se que a revogação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações posteriores, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Ora, o objeto do edital do processo acima mencionado mostra-se inoportuno, inconveniente e oneroso para administração pública municipal, pois os serviços pretendidos estão sendo executado pela contratada, MERITUS CONSULTORIA E CONTROLADORIA GOVERNAMENTAL LTDA, a contento e, não há necessidade de nova contratação, tendo em vista a possibilidade de prorrogação do contrato. Ainda acarreta despesa desnecessária aos cofres públicos como despesas com publicações legais, além de que a nova licitação se mostra mais onerosa a Administração Pública municipal em relação aos valores que vem sendo pagos pelos serviços em curso. (em anexo mapa de preços).

Conforme apontamento acima, em juízo de discricionariedade, levando em consideração a conveniência do órgão licitante em relação ao interesse público, é cabível a revogação do certame, conforme ensina Marçal Justen Filho¹, *in verbis*:

A revogação do ato administrativo funda-se em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público. No exercício de competência discricionária, a Administração desfaz seu ato anterior reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior.

Assim, mostra-se inoportuno e inconveniente o prosseguimento do Processo Licitatório, por razões de interesse público, razão porque decidimos **REVOGAR** a licitação enfocada, o que fazemos com fulcro na prerrogativa contida na primeira parte do artigo 49, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS



Por fim, coloquem-se os autos do processo licitatório com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Guarany, nº 600, Bairro Centro, Pacajus/CE.

PUBLIQUE-SE.

Pacajus-CE, 10 de Março de 2020.

Jonathas Jacques Rodrigues Ferreira

JONATHAS JACQUES RODRIGUES FERREIRA
Ordenador de Despesas da Secretaria de INFRAESTRUTURA E
DESENVOLVIMENTO URBANO

JOSÉ CID DANTAS LOPES
Diretor Presidente DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

José Wellington Bandeira de Almeida

JOSÉ WELLINGTON BANDEIRA DE ALMEIDA
Presidente DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

Joana Maria Nogueira de Castro

JOANA MARIA NOGUEIRA DE CASTRO
SECRETÁRIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Marta Muniz de Menezes Barreiro

MARTA MUNIZ DE MENEZES BARREIRO
ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

João Eudes Ferreira Rocha

JOÃO EUDES FERREIRA ROCHA
Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Jose Darlan Cosmo de Oliveira

JOSE DARLAN COSMO DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas da EDUCAÇÃO





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS - ESTADO DO CEARÁ – A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO; INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA; AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES; SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL; SECRETARIA DE SAÚDE; SECRETARIA DE ADMNITRAÇÃO E FINANÇAS; E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, torna público que o **TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.02.13.01-TP**, cujo objeto é a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA PLANEJAMENTO E JUSTIFICATIVA TÉCNICOS CONTÁBEIS, PRA ATENDER A LRF, TCE E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACAJUS/CE, foi **REVOGADO**, na forma do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Maiores Informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, no horário de 09:00 as 12:00 horas, na Rua Guarany, nº 600, Altos, Centro. Telefone: (085) 3348.1077. Pacajus-CE, 11 de Março de 2020.

OBJETIVA,

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **12/03/2020**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- **JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (DN)**
- **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ**

AFIXADO

Em: 11/03/2020
Servidor: [Assinatura]
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACAJUS